



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIAS AO PROJETO DE LEI Nº 0095.2/2020

“Dispõe sobre a permanência e obrigatoriedade do profissional Fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) do Estado de Santa Catarina, adulto, neonatal e pediátrico e adota outras providências.”

Autor: Dep. Ricardo Alba

Rel.: Dep. Marcos Vieira

Da análise dos autos, constato que a Secretaria de Estado da Fazenda, bem como seu órgão técnico, a Diretoria do Tesouro Estadual, emitiram pareceres inconclusivos sobre a presente proposição, delegando a análise do mérito à Secretaria de Estado da Saúde.

Ademais, levando em conta que os principais argumentos acostados nos autos são **relacionados ao mérito ou à constitucionalidade**, tendo em vista que as diligências foram requeridas na Comissão de Constituição de Justiça, onde os aspectos financeiros não eram essenciais, entendo necessárias diligências à Secretaria de Estado da Fazenda, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação.

Assim sendo, diante da necessidade de obter **subsídios técnicos** que instruem a elaboração do Voto a ser apresentado, o qual poderá ser adotado como Parecer desta Comissão permanente sobre a temática, recorro ao disposto no art. 71, XIV, do Regimento Interno desta Assembleia, para requerer que, ouvidos os membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA EXTERNA à Secretaria de Estado da Fazenda**, para manifestação sobre o **Projeto de Lei nº 0095.2/2020**, analisando-o à luz de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza